



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS DE PERCUSSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FANFARRA MUNICIPAL JUNTO A ESTA PASTA**, tombando-o sob o nº 091/2026.

São Francisco do Brejão (MA), 05 de agosto de 2026


ANTÔNIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Proc. Adm: 091/2026

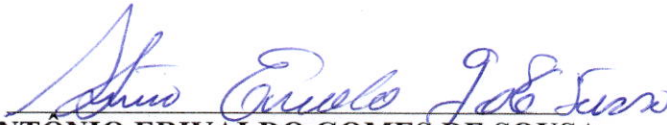
São Francisco do Brejão (MA), 05 de agosto de 2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de materiais instrumentais de percussão para atender as necessidades da fanfarra municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,


ANTÔNIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ILMA. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 091/2026

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ANTÔNIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria nº 007/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se **ao provimento da fanfarra municipal, gerenciada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

A aquisição de materiais instrumentais de percussão é essencial para equipar, estruturar e viabilizar as atividades, ensaios e apresentações do grupo musical municipal. Os instrumentos e acessórios de percussão proporcionam aos alunos e integrantes maior qualidade sonora, conforto e desempenho durante as atividades culturais, além de reforçarem o espírito de equipe e a dedicação artística.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Assim, o objetivo da contratação é garantir que todos os participantes, independentemente da faixa etária ou condição social, tenham acesso igualitário a recursos e instrumentos de qualidade, promovendo a inclusão cultural e o fortalecimento da convivência comunitária. Além disso, os materiais instrumentais contribuem para a valorização da cultura local e incentivam a adesão de novos participantes às atividades da fanfarra.

A regularidade na disponibilização de instrumentos e acessórios adequados fortalece a credibilidade das ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promovendo o engajamento dos participantes, a visibilidade do projeto musical e o desenvolvimento de novos talentos. Esse investimento reafirma o compromisso da Prefeitura em incentivar a prática musical, promover a cultura, a arte e o bem-estar, utilizando a música como ferramenta de transformação social.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BUMBO 22X 14 C/ COLETE PELE LEITOSA (MARCA DE REFÊRENCIA LUEN SIMILAR OU SUPERIOR)	KIT	3
2	BAQUETA SILICONE (MARCA DE REFÊRENCIA ZELLMER SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	12
3	BAQUETA AT1 PTA NYLON BRANCA QUADRITON (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	PAR	3
4	PELE LEITOSA 14A (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	75
5	PELE RESPOSTA 14 (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	40
6	ESTEIRA REPIQUE 14" C/24 FIOS (MARCA DE REFÊRENCIA LUEN SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	35
7	TALABARTE 02 GANCHOS BRANCO (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



8	MAÇANETA CABECA DE PELUCIA P/BUMBO MC-48 (MARCA DE REFÊRENCIA LIVERPOOL SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	54
9	BAQUETA 5A TENNESSE MARFIM TN-5AM (MARCA DE REFÊRENCIA LIVERPOOL SIMILAR OU SUPERIOR)	PAR	50
10	BAQUETA P/SURDO MT-18 (MARCA DE REFÊRENCIA LIVERPOOL SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	35
11	PRATO MASTER 14 MARCHING BAND 11473	PAR	8
12	BAQUETA MASTER MT-11 (MARCA DE REFÊRENCIA LIVERPOOL SIMILAR OU SUPERIOR)	PAR	25
13	PELE LEITOSA 22 (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	10

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público ao provimento da fanfarra municipal.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquiridos uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Dispensa de Licitação</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de dispensa de licitação, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** considerando a divisibilidade do objeto, sendo possível a execução e entrega dos itens por empresas diversas sem que disso resulte prejuízo à contratação. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos itens será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “**Ordem de Fornecimento**”.

Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público ao provimento de materiais instrumentais de percussão para a fanfarra municipal.

Espera-se que a aquisição dos instrumentos e acessórios pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tenha como objetivo valorizar as atividades musicais e culturais oferecidas, além de fortalecer a identidade visual e sonora do grupo. A entrega de materiais de alta qualidade, com excelente desempenho acústico, conforto e durabilidade, reforça o compromisso com a organização de atividades culturais bem-estruturadas e inclusivas. Essa iniciativa contribui para o engajamento dos músicos e alunos, incentivando a prática musical, promovendo a integração social e estimulando o surgimento de novos talentos no município.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigidas as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR;

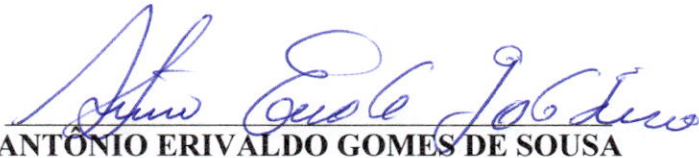
Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

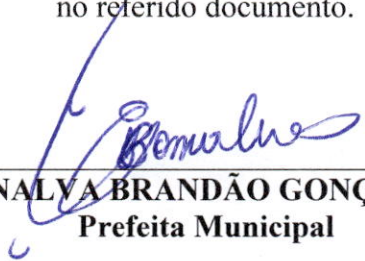
CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.


ANTÔNIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 007/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

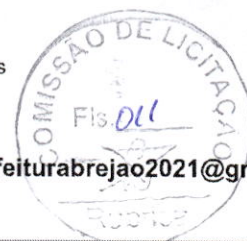

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

Solicitação de Pesquisas de Preços

10 mensagens

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

10 de agosto de 2026 às 14:43

Para: financeirostudiocenter@gmail.com, Grupo Multsom Grupo Studio Center <sandramultsom@gmail.com>, vacavalcante501@gmail.com

Boa tarde, segue em anexo planilha e ETP elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais instrumentais de percussão para atender as necessidades da fanfarra municipal. Considerando que com base em contratos anteriores e pesquisa junto a internet obtivemos a informação que os senhores fornecem o objeto em questão, solicitamos a gentileza de, em sede de pesquisa de preços, nos enviar orçamento, a fim de subsidiar a obtenção de média preços praticados no mercado. ATT: Antônio Erivaldo Gomes de Sousa - Secretário Municipal de Cultura e Turismo

2 anexos **2 - ETP.doc**
384K **Planilha.xlsx**
13K**V A CAVALCANTE** <vacavalcante501@gmail.com>

14 de agosto de 2026 às 11:09

Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

Bom dia! Segue em anexo Planilha de Preço da Empresa V A CAVALCANTE.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **V A CAVALCANTE.xlsx**
13K**STUDIO CENTER FINANCEIRO** <financeirostudiocenter@gmail.com>

14 de agosto de 2026 às 11:22

Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo proposta solicitada.

Obrigada.

Em seg., 10 de ago. de 2026 às 14:43, PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **M A A GOMES.xlsx**
13K**PREFEITURA BREJÃO** <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

14 de agosto de 2026 às 13:57

Para: V A CAVALCANTE <vacavalcante501@gmail.com>

Prezado fornecedor, solicitamos que a proposta seja devidamente preenchida com todos os dados da empresa, planilha com valores e assinatura do representante legal da mesma, em papel timbrado. Att: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

14 de agosto de 2026 às 13:58

Para: STUDIO CENTER FINANCEIRO <financeirostudiocenter@gmail.com>

Prezado fornecedor, solicitamos que a proposta seja devidamente preenchida com todos os dados da empresa, planilha com valores e assinatura do representante legal da mesma, em papel timbrado. Att: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

[Texto das mensagens anteriores oculto]



STUDIO CENTER FINANCEIRO <financeirostudiocenter@gmail.com>
Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

20 de agosto de 2026 às 10:43

Bom dia,

Prezados, segue em anexo conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **M A A GOMES.xlsx**
13K

 **Orçamento São Francisco do Brejão MA.pdf**
238K

V A CAVALCANTE <vacavalcante501@gmail.com>
Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

20 de agosto de 2026 às 10:45

Bom dia, Segue em anexo, proposta solicitada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **V A CAVALCANTE.xlsx**
13K

 **orcamento_VA (1).pdf**
116K

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>
Para: V A CAVALCANTE <vacavalcante501@gmail.com>

20 de agosto de 2026 às 12:19

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>
Para: STUDIO CENTER FINANCEIRO <financeirostudiocenter@gmail.com>

20 de agosto de 2026 às 12:19

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Grupo Multsom Grupo Studio Center <sandramultsom@gmail.com>
Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>
Cc: financeirostudiocenter@gmail.com, vacavalcante501@gmail.com

20 de agosto de 2026 às 15:55

Boa tarde,

Segue em anexo conforme solicitado.

Em seg., 10 de ago. de 2026 às 14:43, PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Atenciosamente,
- Dep. Financeiro

21/08/2026, 08:47

Gmail - Solicitação de Pesquisas de Preços

Studio center Imperatriz-MA

Av. Getúlio Vargas, 1304 - Centro

CEP: 65.901-550

Fone: (99) 3321-3020

2 anexos

 **A FERNANDES GOMES.xlsx**
13K

 **Orcamento_AF.pdf**
99K



VA

**V A
CAVALCANTE****ORÇAMENTO**

Nº 0000002781

Sexta-feira, 07 de agosto de 2026 - 08:22:47

V A CAVALCANTE LTDACNPJ: 46.511.266/0001-08 - Tel: (99) 3321-3020
R. Antônio de Miranda, Loja B — Centro, Imperatriz-MA**NÃO É DOCUMENTO FISCAL**

Não é válido como recibo/pagamento. Não comprova pagamento.

**DESTINATÁRIO****CLIENTE****1505 - PREF. MUNIC. DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO****CPF/CNPJ****01.616.680/0001-35****ENDEREÇO****Rua Bahia, S/N — Centro — São Francisco do
Brejão-MA****IE/RG****ISENTO****CELULAR****(99) 98816-9923****OPERAÇÃO****5102 - Venda dentro UF****RETIRADA****Retirada na loja****COND. PAGTO.****À vista - Dinheiro****CEP****65929-000**

IT.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE.	P. UNIT.	TOTAL
1	022897	Bumbo Luen 22x14 c/ Colete Pele Leitosa	KT	3,00	3.119,00	9.357,00
2	023598	Baqueta Zellmer Silicone	UN	12,00	24,00	288,00
3	019844	Baqueta Spanking AT1 Pta Nylon Branca Quadriton	PR	3,00	55,00	165,00
4	023188	Pele Spanking Leitosa 14	UN	75,00	35,00	2.625,00
5	001450	Pele Spanking Resposta 14	UN	40,00	35,00	1.400,00
6	000899	Esteira Luen Repique 14" c/24 Fios	UN	35,00	49,00	1.715,00
7	023181	Talabarte Spanking 02 Ganchos Branco	UN	60,00	48,00	2.880,00
8	009412	Maçaneta Liverpool Cabeça de Pelúcia p/Bumbo MC-48	UN	54,00	35,00	1.890,00
9	006938	Baqueta Liverpool 5A Tennessee Marfim TN-5AM	PR	50,00	35,00	1.750,00
10	006930	Baqueta Liverpool p/Surdo MT-18 (UND)	UN	35,00	22,00	770,00
11	023719	Prato Master 14 Marching Band 11473	PR	8,00	598,00	4.784,00
12	023189	Pele Spanking Leitosa 22	UN	10,00	70,00	700,00
13	006925	Baqueta Liverpool Master Par Fanfarra MT-11	PR	25,00	18,00	450,00

Nº de Itens: 13 - Total de Itens: 410

TOTAL GERAL**R\$ 28.774,00****OBSERVAÇÕES**

Oferta válida por 30 dias.

V A CAVALCANTE
LTDA:465112660
00108Assinado de forma
digital por V A
CAVALCANTE
LTDA:46511266000108**Vendedor: DANIEL**

(99) 99151-1565

Cliente: Pref. Munic. de São Francisco do Brejão



DAV Orçamento - N.: 0000023853

A. FERNANDES GOMES

A. FERNANDES GOMES

04.141.417/0001-25 (99) 3321-3020

AV GETULIO VARGAS CENTRO

IMPERATRIZ-MA

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Destinatário

Cliente: 1505 - PREF. MUNIC. DE SAO FRANCISCO DO BREJAO Fantasia: N.: S/N
Contato: CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35
Endereço: RUA BAHIA IE/RG: ISENT0
End. Ref.: Fone/Fax: /
Cidade/UF: SAO FRANCISCO DO BREJAO - MA Celular: (99) 98816-9923
E-Mail: Bairro: CENTRO
Cliente Ref.: CEP: 65929-000
End. Entrega: Tipo Retirada: Retirada na Loja

Operação: 5102 - VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAÍDA

N. do Documento Fiscal: _____

Item	Código	Descrição Produto	UN	Qtde.	P.Unit.	Total	T.Desc.	V.Desc.	%Desc.
1	022897	BUMBO LUEN 22 X14 C/ COLETE PELE LEITOSA	KT	3,00	2.990,000	8.970,00	8.970,00	0,00	0,00
2	023598	BAQUETA ZELLMER SILICONE	UN	12,00	21,000	252,00	252,00	0,00	0,00
3	019844	BAQUETA SPANKING AT1 PTA NYLON BRANCA QUADRITON	PR	3,00	55,000	165,00	165,00	0,00	0,00
4	023188	PELE SPANKING LEITOSA 14	UN	75,00	30,000	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00
5	001450	PELE SPANKING RESPOSTA 14	UN	40,00	30,000	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
6	000899	ESTEIRA LUEN REPIQUE 14" C/24 FIOS	UN	35,00	40,000	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
7	023181	TALABARTE SPANKING 02 GANCHOS BRANCO	UN	60,00	40,000	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
8	009412	MACANETA LIVERPOOL CABECA DE PELUCIA P/BUMBO MC-48 UN	UN	54,00	30,000	1.620,00	1.620,00	0,00	0,00
9	006930	BAQUETA LIVERPOOL P/SURDO MT-18(UND)	UN	35,00	18,000	630,00	630,00	0,00	0,00
10	023719	PRATO MASTER 14 MARCHING BAND 11473	PR	8,00	489,000	3.912,00	3.912,00	0,00	0,00
11	006925	BAQUETA LIVERPOOL MASTER PAR FANFARRA MT-11	PR	25,00	16,000	400,00	400,00	0,00	0,00
12	023189	PELE SPANKING LEITOSA 22	UN	10,00	68,000	680,00	680,00	0,00	0,00
13	006938	BAQUETA LIVERPOOL 5A TENNESSE MARFIM TN-5AM	PR	50,00	30,000	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00

TOTAL: 25.379,00

N. Itens: 13 Tt. Itens: 410

Cond. Pag: 0001 - A VISTA DINHEIRO

Observações:

Notas: OFERTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

A FERNANDES GOMES Assinado de forma digital
LTDA:04141417000125 por A FERNANDES GOMES
5 LTDA:04141417000125

Vendedor: WENAS / Usu. Lançou: BRAGA

Cliente: PREF. MUNIC. DE SAO FRANCISCO DO BREJAO

Sexta-feira, 07 de agosto de 2026 08:16:47

OFERTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

É vedada a autenticação deste documento

Página 1



NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Destinatário

Cliente: 1505 - PREF. MUNIC. DE SAO FRANCISCO DO BREJAO
 Contato:
 Endereço: RUA BAHIA
 End. Ref.:
 Cidade/UF: SAO FRANCISCO DO BREJAO - MA
 E-Mail:
 Cliente Ref.:
 End. Entrega:

Fantasia:
 CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35
 N.: S/N IE/RG: ISENT0
 Fone/Fax: /
 Celular: (99) 98816-9923
 Bairro: CENTRO
 CEP: 65929-000

Tipo Retirada: Retirada na Loja

Operação: 5102 - VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAÍDA

N. do Documento Fiscal:

Item	Código	Descrição Produto	UN	Qtde.	P. Unit.	Total	T. Desc.	V.Desc.	% Desc.
1	022897	BUMBO LUEN 22 X14 C/ COLETE PELE LEITOSA	KT	3,00	2.730,00	8.190,00	8.190,00	0,00	0,00
2	023598	BAQUETA ZELLMER SILICONE	UN	12,00	18,00	216,00	216,00	0,00	0,00
3	019844	BAQUETA SPANKING AT1 PTA NYLON BRANCA QUADRITON	PR	3,00	45,00	135,00	135,00	0,00	0,00
4	023188	PELE SPANKING LEITOSA 14	UN	75,00	27,00	2.025,00	2.025,00	0,00	0,00
5	001450	PELE SPANKING RESPOSTA 14	UN	40,00	27,00	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00
6	000899	ESTEIRA LUEN REPIQUE 14" C/24 FIOS	UN	35,00	37,00	1.295,00	1.295,00	0,00	0,00
7	023181	TALABARTE SPANKING 02 GANCHOS BRANCO	UN	60,00	35,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
8	009412	MACANETA LIVERPOOL CABECA DE PELUCIA P/BUMBO MC-48	UN	54,00	25,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00
9	006938	BAQUETA LIVERPOOL 5A TENNESSE MARFIM TN-5AM	PR	50,00	22,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
10	006930	BAQUETA LIVERPOOL P/SURDO MT-18(UND)	UN	35,00	12,00	420,00	420,00	0,00	0,00
11	023719	PRATO MASTER 14 MARCHING BAND 11473	PR	8,00	389,00	3.112,00	3.112,00	0,00	0,00
12	006925	BAQUETA LIVERPOOL MASTER PAR FANFARRA MT-11	PR	25,00	12,00	300,00	300,00	0,00	0,00
13	023189	PELE SPANKING LEITOSA 22	UN	10,00	60,00	600,00	600,00	0,00	0,00
						TOTAL:	21.923,00		

N. Itens: 13

Tt. Itens: 410

Cond. Pag: 0001 - A VISTA DINHEIRO

Observações:

Notas: OFERTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

MAA GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E
 Assinado de forma digital por MAA GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E
 ACES:23459385000155 ACES:23459385000155

Vendedor: BRAGA

Cliente: PREF. MUNIC. DE SAO FRANCISCO DO BREJAO

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026 15:55:12

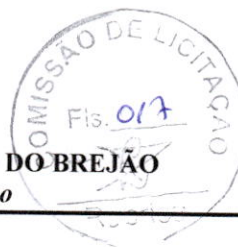
OFERTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

É vedada a autenticação deste documento

Página 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Processo Administrativo nº 091/2026

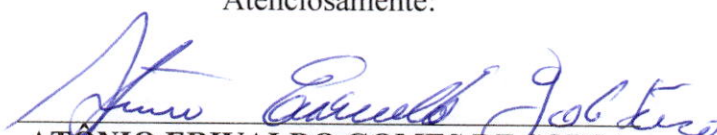
São Francisco do Brejão (MA), 21 de agosto de 2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de dispensa de licitação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de materiais instrumentais de percussão para atender as necessidades da fanfarra municipal, conforme Termo de Referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


ATÔNIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EXMO. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais instrumentais de percussão para atender as necessidades da fanfarra municipal, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BUMBO 22X 14 C/ COLETE PELE LEITOSA (MARCA DE REFÊRENCIA LUEN SIMILAR OU SUPERIOR)	KIT	3	2.730,00	8.190,00
2	BAQUETA SILICONE (MARCA DE REFÊRENCIA ZELLMER SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	12	18,00	216,00
3	BAQUETA AT1 PTA NYLON BRANCA QUADRITON (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	PAR	3	45,00	135,00
4	PELE LEITOSA 14A (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	75	27,00	2.025,00
5	PELE RESPOSTA 14 (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	40	27,00	1.080,00
6	ESTEIRA REPIQUE 14" C/24 FIOS (MARCA DE REFÊRENCIA LUEN SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	35	37,00	1.295,00
7	TALABARTE 02 GANCHOS BRANCO (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	60	35,00	2.100,00
8	MAÇANETA CABECA DE PELUCIA P/BUMBO MC-48 (MARCA DE REFÊRENCIA LIVERPOOL SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	54	25,00	1.350,00
9	BAQUETA 5A TENNESSE MARFIM TN-5AM (MARCA DE REFÊRENCIA LIVERPOOL SIMILAR OU SUPERIOR)	PAR	50	22,00	1.100,00
10	BAQUETA P/SURDO MT-18 (MARCA DE REFÊRENCIA LIVERPOOL SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	35	12,00	420,00
11	PRATO MASTER 14 MARCHING BAND 11473	PAR	8	389,00	3.112,00
12	BAQUETA MASTER MT-11 (MARCA DE REFÊRENCIA LIVERPOOL SIMILAR OU SUPERIOR)	PAR	25	12,00	300,00
13	PELE LEITOSA 22 (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	10	60,00	600,00
TOTAL					21.923,00

1.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega do objeto será no prazo de até cinco dias, contados do recebimento da “**Ordem de fornecimento**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O objeto deverá ser executado nos locais indicados pelas **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Qualificação Econômico-Financeira**
- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO OU SIMILAR.**

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 21.923,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte e três reais), conforme custos apostos na tabela constante no item 01.

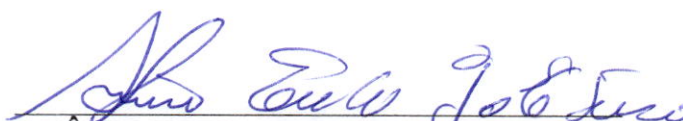
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

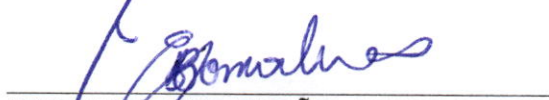
04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura

3.3.90.30 – Material de Consumo

São Francisco do Brejão (MA), 21 de agosto de 2026


ATÔNIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



APÊNDICE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 091/2026

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ANTÔNIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria nº 007/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se **ao provimento da fanfarra municipal, gerenciada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

A aquisição de materiais instrumentais de percussão é essencial para equipar, estruturar e viabilizar as atividades, ensaios e apresentações do grupo musical municipal. Os instrumentos e acessórios de percussão proporcionam aos alunos e integrantes maior qualidade sonora, conforto e desempenho durante as atividades culturais, além de reforçarem o espírito de equipe e a dedicação artística.

Assim, o objetivo da contratação é garantir que todos os participantes, independentemente da faixa etária ou condição social, tenham acesso igualitário a recursos e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



instrumentos de qualidade, promovendo a inclusão cultural e o fortalecimento da convivência comunitária. Além disso, os materiais instrumentais contribuem para a valorização da cultura local e incentivam a adesão de novos participantes às atividades da fanfarra.

A regularidade na disponibilização de instrumentos e acessórios adequados fortalece a credibilidade das ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promovendo o engajamento dos participantes, a visibilidade do projeto musical e o desenvolvimento de novos talentos. Esse investimento reafirma o compromisso da Prefeitura em incentivar a prática musical, promover a cultura, a arte e o bem-estar, utilizando a música como ferramenta de transformação social.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

"A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala" (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BUMBO 22X 14 C/ COLETE PELE LEITOSA (MARCA DE REFÊRENCIA LUEN SIMILAR OU SUPERIOR)	KIT	3
2	BAQUETA SILICONE (MARCA DE REFÊRENCIA ZELLMER SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	12
3	BAQUETA AT1 PTA NYLON BRANCA QUADRITON (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	PAR	3
4	PELE LEITOSA 14A (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	75
5	PELE RESPOSTA 14 (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	40
6	ESTEIRA REPIQUE 14" C/24 FIOS (MARCA DE REFÊRENCIA LUEN SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	35
7	TALABARTE 02 GANCHOS BRANCO (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	60
8	MAÇANETA CABECA DE PELUCIA P/BUMBO MC-48 (MARCA DE REFÊRENCIA LIVERPOOL SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	54



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



9	BAQUETA 5A TENNESSE MARFIM TN-5AM (MARCA DE REFÊRENCIA LIVERPOOL SIMILAR OU SUPERIOR)	PAR	50
10	BAQUETA P/SURDO MT-18 (MARCA DE REFÊRENCIA LIVERPOOL SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	35
11	PRATO MASTER 14 MARCHING BAND 11473	PAR	8
12	BAQUETA MASTER MT-11 (MARCA DE REFÊRENCIA LIVERPOOL SIMILAR OU SUPERIOR)	PAR	25
13	PELE LEITOSA 22 (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	10

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público ao provimento da fanfarra municipal.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquiridos uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Dispensa de Licitação</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de dispensa de licitação, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** considerando a divisibilidade do objeto, sendo possível a execução e entrega dos itens por empresas diversas sem que disso resulte prejuízo à contratação. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos itens será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “**Ordem de Fornecimento**”.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público ao provimento de materiais instrumentais de percussão para a fanfarra municipal.

Espera-se que a aquisição dos instrumentos e acessórios pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tenha como objetivo valorizar as atividades musicais e culturais oferecidas, além de fortalecer a identidade visual e sonora do grupo. A entrega de materiais de alta qualidade, com excelente desempenho acústico, conforto e durabilidade, reforça o compromisso com a organização de atividades culturais bem-estruturadas e inclusivas. Essa iniciativa contribui para o engajamento dos músicos e alunos, incentivando a prática musical, promovendo a integração social e estimulando o surgimento de novos talentos no município.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigidas as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

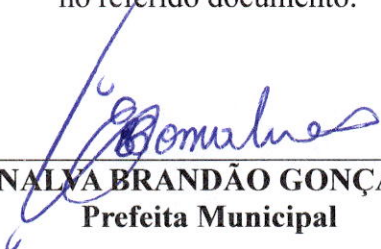
CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.


ANTÔNIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 007/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



AUTORIZAÇÃO

Aprovo o termo de referência e, por consequência, autorizo, na forma do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, o prosseguimento do procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 21 de agosto de 2024



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



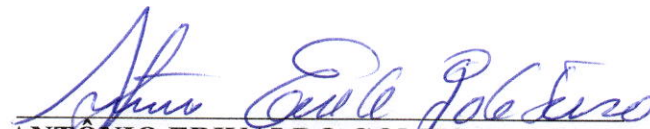
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

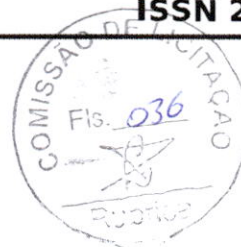


AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais instrumentais de percussão para atender as necessidades da fanfarra municipal
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 24 e 26 de agosto de 2026. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

São Francisco do Brejão (MA), 21 de agosto de 2026


ANTÔNIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Extrato de Licitação Fracassada CP 011/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 – CPL.
Execução de serviços de implantação de Sistema de
Abastecimento de Água na Zona Urbana no Município de
São Francisco do Brejão – MA. RESULTADO Após
constatada a regularidade dos atos procedimentais e
considerando que a contratação restou FRACASSADA, a
autoridade competente, HOMOLOGA a Concorrência nº
011/2026, Processo Administrativo nº 060/2026. São
Francisco do Brejão (MA), 20 de agosto de 2026.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES – PREFEITA
MUNICIPAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: wggsmtiuwwg20260821120817

Secretaria Municipal de Cultura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa nº 021/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 OBJETO:
Contratação de empresa especializada para aquisição de
materiais instrumentais de percussão para atender as
necessidades da fanfarra municipal. RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da
Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais
interessados em contratar com a administração poderão ser
enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre
os dias 24 e 26 de agosto de 2026. OBTENÇÃO DO
TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência
poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br> São Francisco do
Brejão (MA), 21 de agosto de 2026. ANTÔNIO
ERIVALDO GOMES DE SOUSA - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: \$UfKUQvRjxIX





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dispensa de Licitação nº 021/2026

Senhora Assessora Jurídica:

São Francisco do Brejão (MA), 01 de setembro de 2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da **contratação de empresa especializada para aquisição de materiais instrumentais de percussão para atender as necessidades da fanfarra municipal.**

JUSTIFICATIVA

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais instrumentais de percussão para atender as necessidades da fanfarra municipal, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BUMBO 22X 14 C/ COLETE PELE LEITOSA (MARCA DE REFÊRENCIA LUEN SIMILAR OU SUPERIOR)	KIT	3	2.730,00	8.190,00
2	BAQUETA SILICONE (MARCA DE REFÊRENCIA ZELLMER SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	12	18,00	216,00
3	BAQUETA AT1 PTA NYLON BRANCA QUADRITON (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	PAR	3	45,00	135,00
4	PELE LEITOSA 14A (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	75	27,00	2.025,00
5	PELE RESPOSTA 14 (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	40	27,00	1.080,00
6	ESTEIRA REPIQUE 14" C/24 FIOS (MARCA DE REFÊRENCIA LUEN SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	35	37,00	1.295,00
7	TALABARTE 02 GANCHOS BRANCO (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	60	35,00	2.100,00
8	MAÇANETA CABECA DE PELUCIA P/BUMBO MC-48 (MARCA DE REFÊRENCIA LIVERPOOL SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	54	25,00	1.350,00
9	BAQUETA 5A TENNESSE MARFIM TN-5AM (MARCA DE REFÊRENCIA LIVERPOOL SIMILAR OU SUPERIOR)	PAR	50	22,00	1.100,00
10	BAQUETA P/SURDO MT-18 (MARCA DE REFÊRENCIA LIVERPOOL SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	35	12,00	420,00
11	PRATO MASTER 14 MARCHING BAND 11473	PAR	8	389,00	3.112,00
12	BAQUETA MASTER MT-11 (MARCA DE REFÊRENCIA LIVERPOOL SIMILAR OU SUPERIOR)	PAR	25	12,00	300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



	SUPERIOR)				
13	PELE LEITOSA 22 (MARCA DE REFERÊNCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	10	60,00	600,00
TOTAL					21.923,00

II - CONTRATADO: MAA GOMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS LTDA., (CNPJ: 23.459.385/0001-55),

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a aquisição de materiais instrumentais de percussão, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

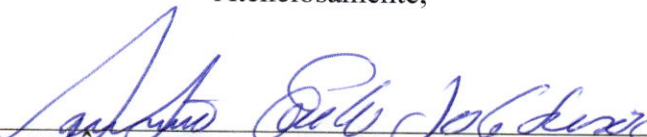
A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se do termo de referência e proposta de preços anexada aos presentes autos.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,


ANTÔNIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

À
Assessoria Jurídica do Município de São Francisco do Brejão – MA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

**CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA) E A MAA GOMES COMÉRCIO DE
PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____ do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero, nº 51, Centro, neste ato pelo seu Secretário Municipal Sr. **ANTÔNIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 013084761999-9 SSP/MA e do CPF nº 016.086.393-71, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MAA GOMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.459.385/0001-55, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1304, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO FERNANDES GOMES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 000043987895-0 - SSP/MA e do CPF nº 149.350.403-78, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026, Processo Administrativo nº 091/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais instrumentais de percussão para atender as necessidades da fanfarra municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026** tombado sob o nº **091/2026** e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BUMBO 22X 14 C/ COLETE PELE LEITOSA (MARCA DE REFÊRENCIA LUEN SIMILAR OU SUPERIOR)	KIT	3	2.730,00	8.190,00
2	BAQUETA SILICONE (MARCA DE REFÊRENCIA ZELLMER SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	12	18,00	216,00
3	BAQUETA ATI PTA NYLON BRANCA QUADRITON (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	PAR	3	45,00	135,00
4	PELE LEITOSA 14A (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	75	27,00	2.025,00
5	PELE RESPOSTA 14 (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	40	27,00	1.080,00
6	ESTEIRA REPIQUE 14" C/24 FIOS (MARCA DE REFÊRENCIA LUEN SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	35	37,00	1.295,00
7	TALABARTE 02 GANCHOS BRANCO (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	60	35,00	2.100,00
8	MAÇANETA CABECA DE PELUCIA P/BUMBO MC-48	UND	54	25,00	1.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



	(MARCA DE REFÊRENCIA LIVERPOOL SIMILAR OU SUPERIOR)				
9	BAQUETA 5A TENNESSE MARFIM TN-5AM (MARCA DE REFÊRENCIA LIVERPOOL SIMILAR OU SUPERIOR)	PAR	50	22,00	1.100,00
10	BAQUETA P/SURDO MT-18 (MARCA DE REFÊRENCIA LIVERPOOL SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	35	12,00	420,00
11	PRATO MASTER 14 MARCHING BAND 11473	PAR	8	389,00	3.112,00
12	BAQUETA MASTER MT-11 (MARCA DE REFÊRENCIA LIVERPOOL SIMILAR OU SUPERIOR)	PAR	25	12,00	300,00
13	PELE LEITOSA 22 (MARCA DE REFÊRENCIA SPANKING SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	10	60,00	600,00
TOTAL					21.923,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026** tombado sob o nº **091/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 21.923,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte e três reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os bens serão entregues em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de fornecimento devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026** tombado sob o nº **091/2026** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar trinta por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Impedimento de Licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo servidor **INICLEIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, designado pela CONTRATANTE e que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Constituem motivos ensejadores da extinção do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos dos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá extinguir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de extinção do contrato previstos no art. 137, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no sítio oficial da administração pública municipal, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), __ de ____ de 2026.

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



CONTRATADA
MAA GOMES COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Página 1 de 5

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSÓRIOS
CNPJ: 23.459.385/0001-55 NIRE 211.0207751-4**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **MARCO ANTONIO ASSUNÇÃO GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/05/1997, empresário, inscrito no CPF nº 608.940.333-44, e Carteira de Identidade (RG) nº 0346839920083 – SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Antonio de Miranda, nº 235, Centro, na cidade de Imperatriz-MA, CEP 65900-620, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob o nome **M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSÓRIOS**, com sede na cidade de Imperatriz-MA, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1304, Centro, CEP 65901-550, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob o nº 211.0207751-4, inscrita no CNPJ sob nº. 23.459.385/0001-55, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:

ANTONIO FERNANDES GOMES, brasileiro, divorciado, nascido em 02/05/1959, empresário, inscrito no CPF nº 149.350.403-78, e Carteira de Identidade (RG) nº 000043987895-0 – SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Antonio de Miranda, nº 237, Centro, na cidade de Imperatriz-MA, CEP 65900-620.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial **MAA GOMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda - O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, ora constituída.

Parágrafo Único: O titular **MARCO ANTONIO ASSUNÇÃO GOMES**, cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ao sócio ingressante **ANTONIO FERNANDES GOMES**, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, passando ao sócio ingressante a assumir todos os direitos e obrigações da empresa.

Para tanto, firma em ato contínuo, o “Contrato Social”, da Sociedade Empresária Limitada

CONTRATO SOCIAL

MAA GOMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS LTDA

ANTONIO FERNANDES GOMES, brasileiro, divorciado, nascido em 02/05/1959, empresário, inscrito no CPF nº 149.350.403-78, e Carteira de Identidade (RG) nº 000043987895-0 – SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Antonio de Miranda, nº 237, Centro, na cidade de Imperatriz-MA, CEP 65900-620.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS
CNPJ: 23.459.385/0001-55 NIRE 211.0207751-4**

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS (ART. 997, II, E 1.076 DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o seguinte nome empresarial: **MAA GOMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS LTDA.**

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1304, Centro, na cidade de Imperatriz-MA, CEP 65901-550.

Cláusula Terceira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de materiais de construção em geral e Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico.

Parágrafo Único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

(ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de setembro de 2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052, 1.055, 1.056 E 1.057 DO CC)

Cláusula Sexta - O capital da sociedade limitada é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS
CNPJ: 23.459.385/0001-55 NIRE 211.0207751-4**

Parágrafo Primeiro - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo único sócio, em moeda corrente do País.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade do único sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sétima – Fica investido na função de administrador da sociedade limitada o único sócio Antonio Fernandes Gomes, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao único sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso do nome empresarial é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Cláusula Oitava – O único sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar balanços e balancetes com periodicidade inferiores ao exercício social, permitindo-se o pagamento ao sócio de lucros intermediários a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual, ou a conta de balanços e/ou balancetes intermediários levantados pela sociedade.